



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI SOB ° 825/2010

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ATÉ 06 MESES DE (01) UM PSICÓLOGO PARA TRABALHAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público um psicólogo para trabalhar junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social – CRAS, com carga horária semanal de 40 horas padrão XIII, coeficiente 6.00.

Art. 2º- A respectiva contratação temporária é por prazo de até 06 meses;

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Müller da Silva
Secretaria Municipal da Administração